

MENSAGEM Nº 010, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

À Sua Excelência o Senhor
César Augusto de Paiva Maia
Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim/RN

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que visa conceder reajuste salarial aos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

A proposta ora apresentada tem por objetivo valorizar os profissionais que atuam na área da assistência social do Município, reconhecendo a importância fundamental de suas funções no atendimento e proteção dos cidadãos em situação de vulnerabilidade.

O reajuste total de 32,61%, a ser implementado de forma parcelada entre maio e agosto de 2025, representa uma medida de justiça e reconhecimento ao trabalho desenvolvido por estes profissionais, além de contribuir para a retenção destes talentos no serviço público municipal.

Conforme demonstrado no parecer técnico anexo, elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, o impacto orçamentário-financeiro do reajuste foi devidamente calculado, representando 0,28% da Receita Corrente Líquida do Município, percentual este compatível com a capacidade financeira atual.

Destaca-se, ainda, que o índice de despesa com pessoal do Poder Executivo encontra-se em 48,21% da RCL, abaixo do limite de alerta de 48,6% previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o que demonstra a viabilidade financeira da presente proposta.

Diante do exposto, e considerando a legalidade e a legitimidade da medida proposta, solicito o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.



RAIMUNDA NILDA DA SILVA CRUZ

Prefeita

Gabinete Civil do Município de Parnamirim, Centro Administrativo Agnelo Alves. Av. Castor Vieira Regis, 500,
Cohabinal, Parnamirim/RN, CEP: 59.140-670. (84)3644-1686/3645-7366.

www.parnamirim.rn.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 119/2025

Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, e dá outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste remuneratório aos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, no percentual total de 32,61% (trinta e dois inteiros e sessenta e um centésimos por cento), distribuído em quatro parcelas sucessivas, da seguinte forma:

- I – 10,18% (dez inteiros e dezoito centésimos por cento), a partir de maio de 2025;
- II – 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), a partir de junho de 2025;
- III – 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), a partir de julho de 2025;
- IV – 7,43% (sete inteiros e quarenta e três centésimos por cento), a partir de agosto de 2025.

Art. 2º. O reajuste de que trata esta Lei incidirá sobre o vencimento base dos seguintes cargos:


- I – Administrador (GNS);
- II – Advogado (GNS);
- III – Assistente Social (GNS);
- IV – Contador (GNS);
- V – Cuidador Social (GNM);
- VI – Educador Social (GNM);
- VII – Terapeuta Ocupacional (GNS);
- VIII – Nutricionista (GNS);
- IX – Pedagogo (GNS);
- X – Psicólogo (GNS);
- XI – Sociólogo (GNS).

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. O impacto orçamentário-financeiro, devidamente elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, em atendimento ao disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, é parte integrante desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2025.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.



RAIMUNDA NILDA DA SILVA CRUZ
Prefeita

GOVERNO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEPLAF
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

PROFISSIONAIS DA SEMAS NOVO PISO SEMAS - CONFORME PROTOCOLO 3.342/2025

Cargos: Administrador (GNS); Advogado (GNS); Assistente Social (GNS); Cuidador Social (GMM); Educador Social (GMM); Terapeuta Ocupacional (GNS); Nutricionista (GNS); Pedagogo (GNS); Psicólogo (GNS); e Sociólogo (GNS).

IMPACTO FINANCEIRO - SEMAS

DESCRIÇÃO	Quant	Salário Base (A)	Salário - Novo Pírio (B)	Base de valor - Diferença novo piso									
				Dif. C = (B - A)	Anuário (C)	Inflacionadas (D)	Total Sal. Piso (E) = (C+D+E)	13º sal. (F) = (F12)	1/3 Férias (G) = (G3)	Inss (H) = (H+I+J+K)	Total - Por mês (I) = (I+G+H+I)	Total Anual (K) = (J*12)	
Administrador (GNS)	1	1.779,78	2.413,26	633,47	31,97	0,00	665,14	55,43	18,48	685,59	904,63	10.855,57	
Advogado (GNS)	3	2.202,14	3.107,97	2.847,89	65,27	0,00	2.512,76	209,40	69,80	3.417,51	41.010,09		
Assistente Social (GNS)	62	1.361,02	1.41	185.303,00	49.281,59	1.682,19	757,10	51.720,88	4.310,07	1.430,89	12.875,91	844.122,69	
Comedor (GNS)	1	1.483,15	1.985,80	512,55	20,51	0,00	533,16	44,43	14,81	132,73	725,13	8.701,56	
Cuidador Social (GMM)	18	31.258,58	42.384,17	11.125,59	235,21	149,73	11.510,53	959,21	319,74	2.865,55	15.655,02	187.800,29	
Educador Social (GMM)	56	85.039,88	130.682,35	34.142,47	838,77	919,17	36.000,41	3.000,03	1.000,01	8.982,30	48.882,76	587.553,09	
Terapeuta Ocupacional (GNS)	1	2.202,14	3.107,97	815,83	40,79	0,00	856,62	71,39	23,80	213,26	1.185,06	13.989,67	
Nutricionista (GNS)	2	3.088,53	5.405,43	1.418,90	56,76	0,00	1.475,66	122,97	40,89	367,37	2.008,99	24.093,85	
Pedagogo (GNS)	12	24.359,62	32.989,30	8.629,68	168,10	0,00	8.807,78	733,98	244,66	2.182,70	11.979,12	143.749,43	
Psicólogo (GNS)	32	68.354,23	89.826,67	23.571,84	918,44	299,14	24.789,42	2.065,79	698,80	6.171,33	33.715,13	404.581,51	
Sociólogo (GNS)	1	3.309,89	4.475,47	1.174,78	46,99	0,00	1.221,77	101,81	33,94	304,16	1.661,68	19.946,18	
TOTAL	188	R\$ 389.068,15	R\$ 801.200,78	R\$ 132.764,28	R\$ 4.204,70	R\$ 2.726,14	R\$ 140.084,13	R\$ 11.674,51	R\$ 3.881,80	R\$ 24.878,43	R\$ 190.536,58	R\$ 2.286.438,94	

Valor mensal do impacto, referente ao reajuste do piso dos profissionais da SEMAS

R\$ 190.536,58

IMPACTO MENSAL

Valor anual do impacto, referente ao reajuste do piso dos profissionais da SEMAS

R\$ 2.286.438,94

IMPACTO ANUAL

Valor do impacto para os próximos três anos

R\$ 6.859.316,81

IMPACTO NOS PROXIMOS ANOS

Receta Corrente Líquida - RCL - 3º Quadrimestre 2024 - DOM em 30.01.2025

R\$ 830.548.188,70

RCL

REDO - 3º Bimestre 2024 - DOM em 30.01.2025

Percentual do impacto na despesa com pessoal, referente ao reajuste do piso dos profissionais da SEMAS

0,28%

IMPACTO % RCL



3º Quadrimestre/2024

RGF - Anexo 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Despesas Com Pessoal

Despesas Executadas (últimos 12 meses)

Liquidadas

	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	Total (últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	26.182.019,23	30.470.374,75	37.938.798,04	29.708.895,17	33.740.341,73	32.053.717,32	32.220.398,76	37.848.385,95	30.285.085,58	25.348.848,75	40.227.005,91	72.927.133,55	428.951.096,64	9.968.529,32
Pessoal Ativo	26.182.019,23	29.692.511,77	37.805.831,52	29.708.895,17	33.740.341,73	32.053.717,32	32.220.398,76	37.848.725,23	30.288.502,82	24.984.146,29	38.561.987,62	72.927.133,55	426.092.203,01	9.968.529,32
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	26.182.019,23	23.942.024,11	29.438.989,98	26.291.982,07	29.861.415,51	26.190.498,81	27.474.263,63	31.524.090,40	27.460.388,22	20.800.220,83	30.181.208,25	68.951.258,98	364.298.353,02	5.147.374,03
Obrigações Patronais	0,00	5.790.487,68	8.406.841,54	3.416.913,10	7.878.928,22	5.863.218,51	4.746.133,13	6.322.634,83	2.808.119,60	4.183.925,46	8.380.779,37	3.975.870,57	61.793.849,99	4.819.155,29
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	777.862,98	32.986,52	0,00	0,00	0,00	0,00	1.680,82	10.582,76	364.802,46	1.688.018,29	0,00	2.589.893,63	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	56.795,45	1.226.995,45	5.227.181,32	1.434.158,14	1.446.170,04	1.380.967,97	1.432.863,04	3.595.501,01	1.273.745,48	730.478,41	45.000,53	10.951.494,14	38.501.240,96	1.480,92
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	56.795,45	100.700,18	117.134,67	99.748,88	111.701,78	48.559,71	98.254,78	52.373,46	118.628,21	46.211,89	43.520,27	909.495,82	1.801.246,10	1.480,92
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.180,62	16.582,79	364.802,46	0,00	3.513.872,35	3.897.418,19	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	3.998.784,00	1.332.928,00	1.332.928,00	1.332.928,00	1.332.928,00	1.870.945,77	1.137.054,23	317.984,00	0,00	3.685.439,63	16.241.919,63	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Portaria (ADCT, art. 38, §2º)*	0,00	1.128.235,27	1.111.282,45	1.480,26	1.480,26	1.480,26	1.480,26	3.470.081,16	1.480,26	1.480,26	1.480,26	10.742.886,34	16.480.627,04	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	26.125.217,78	29.249.379,30	32.711.616,72	28.274.737,03	32.261.413,51	30.672.749,35	30.787.733,72	32.452.824,84	29.011.340,12	24.618.470,34	40.182.005,38	54.075.639,41	390.449.885,68	9.968.038,40

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	Valor	% Sobre a RCL
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x X) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.

3 - Considerar nesta célula o valor de 90% do PO: 10I31+10I32; ND 31.XX.XX.00 + ND 33.XX.XX.00; FR 605.



MUNICIPIO DE PARNAMIRIM

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO

3º Quadrimestre/2024

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024 - Pág.: 2/2